



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 8.828, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede e foro jurídico na cidade de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de abril de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

DOE Nº. 11.211
Data: 18.4.2006
Pág. 1

WILMA MARIA DE FARIA
Leonardo Arruda Câmara